



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.599 *v. Lei nº 2.998/98*
v. Lei nº 3.029/98

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, SOB A FORMA DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alienação de uma gleba de terra, para efeito de permuta, com 12 mil metros quadrados, a ser desmembrada de área maior com 194.478,97 metros quadrados, onde se localiza atualmente o "CAMPO DA AVIAÇÃO", entre as ruas Maestro Euclides da Cunha e Rio de Janeiro, adquirido pelo Município através de doação, que foi autorizada pela Lei Nº 2.478/93.

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo anterior deverá ser feita com uma gleba de terra, com 18 alqueires, que será destacado dos imóveis rurais denominados "União" e "Jacuba", situados Município e Comarca de Mogi Mirim, que têm uma gleba total de 293 alqueires e estão transcritos sob o Nº 945 no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, com o fim exclusivo de construção do Aeroporto Municipal de Mogi-Mirim.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 24 de junho de 1994.



JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Vice-Prefeito em Exercício